

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED: 1AAGEB

Processo nº: 01245.018885/2021-26

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Termo Aditivo de valor suplementar e prorrogação de vigência ao projeto “Pagamento de bolsa Pesquisador Avaliador (PAV) ou Auxílios Avaliação, destinados a custear a vinda dos membros dos Apoios Técnicos (ATs) para as respectivas reuniões, por setor de atividade econômica e multisetorial de reavaliação”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001
Valor Suplementar: Fonte 1000 - PO 0005 - PTRES 172611 - 33.90.18 - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Data da assinatura: 13 de setembro de 2023

Vigência: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024

Signatários: **GUILHERME COUTINHO CALHEIROS** - Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVÃO** - Presidente do CNPq.



Documento assinado eletronicamente por **João Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 19/09/2023, às 15:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11379939** e o código CRC **4A9D29D4**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED nº 15/2021 (SIAFI 1AAGEB)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente: Guilherme Coutinho Calheiros

Número do CPF: ** 830.834-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: SETEC - UG: 240115 / Gestão: 00001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: Ricardo Magnus Osório Galvão

Número do CPF: *** 597.748-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Presidência do CNPq

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201 - CNPq

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 - CNPq

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Pagamento de bolsa Pesquisador Avaliador (PAV) ou Auxílios Avaliação, destinados a custear a vinda dos membros dos Apoios Técnicos (ATs) para as respectivas reuniões, por setor de atividade econômica e multissetorial de reavaliação.

O objetivo é custear o deslocamento, hospedagem e estadia dos membros dos ATs, de natureza consultiva, que visam auxiliar a equipe técnica da CGIA/DFIN/SEXEC, por meio da elaboração de diagnósticos opinativos sobre as informações relativas aos projetos de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica enviados à SEXEC/MCTI, pelas empresas beneficiárias do Capítulo III, da Lei nº 11.196/2007 (Lei do Bem), referentes aos anos-base 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

A Portaria MCTIC nº 4.977, de 20 de setembro de 2019, dispõe sobre a criação de Apoios Técnicos para auxiliar o MCTI em atividade de natureza consultiva relacionadas à política de fomento à inovação tecnológica disciplinada no Capítulo III, da Lei nº 11.196/2005 (Lei do Bem), regulamentada pelo Decreto nº 5.798/2006.

Os ATs setoriais reunir-se-ão entre fevereiro de 2022 a dezembro de 2024, para desempenhar as atividades previstas na Portaria MCTIC nº 4.977/2019. Serão realizadas, no mínimo, 8 reuniões relativas aos setores econômicos em que se enquadrarem as empresas que pleitearam os incentivos da Lei do Bem.

A agenda proposta para cada semana de trabalho consiste em um treinamento conceitual e operacional para os membros dos AT, com posterior início das atividades de elaboração dos diagnósticos opinativos sobre os projetos das empresas. Será realizada reunião para balanço e conclusão das atividades no último dia de cada AT.

Além das reuniões regulares por setor de atividade econômica, estão previstas 4 reuniões de caráter multisetorial, com objetivo de avaliar os pedidos de reconsideração encaminhados pelas empresas que tiveram programas/projetos não aprovados na primeira etapa de avaliação.

Resultados Esperados

Os ATs (Agroindústria e Alimentos, Farmacêutico, Mecânica e Transporte, Transversal, TIC, Química, Eletro-Eletrônica, Metalurgia e Automotivo) irão preparar diagnósticos opinativos sobre os investimentos em P&D das empresas. Estima-se que até o final de 2024 serão apresentados cerca de 70.000 projetos por cerca de 15.000 empresas, que optaram pelo usufruto dos incentivos fiscais do Capítulo III, da Lei do Bem, relativos aos anos-base 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Os resultados das análises realizadas contribuirão para que a equipe técnica da SEMPL possa dar cumprimento ao previsto no art. 14, § 2º, do Decreto nº 5.798/2006, e na Portaria MCTI nº 963/2011.

Além das reuniões regulares por setor de atividade econômica, serão realizadas reuniões de caráter multisetorial, com objetivo de avaliar os pedidos de reconsideração encaminhados pelas empresas que tiveram programas/projetos não aprovados na primeira etapa de avaliação. Estima-se que serão reavaliados cerca de 30.000 projetos nessa etapa.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Em decorrência da situação de calamidade pública ocorrida em 2020 pelo Covid-19, não foi possível finalizar todo o *backlog* de projetos existentes, que foram sendo gerados em função da suspensão de análise de projetos presenciais a partir de 2020. Em 2021, a quantidade de projetos acumulados estava em aproximadamente 60.000 projetos. Desta forma, diante da quantidade de projetos, não foi possível realizar toda a previsão proposta no Plano de Trabalho inicial.

Assim, foi solicitada prorrogação do prazo de execução do instrumento firmado para permitir a sua efetivação durante o ano de 2022 (10660907), pois esperava-se que, com a volta à situação de normalidade, fosse possível realizar todas ou grande parte das reuniões e das análises previstas para o ano de 2023.

Diante da importância da Lei do Bem e da necessidade de eliminar o passivo de processos acumulados, de forma a dar segurança jurídica às empresas e ao processo de concessão desse benefício fiscal, e de garantir a continuidade dos ATs de forma sistemática, foi solicitado pelo CNPq uma nova prorrogação para dezembro/2024, com o respectivo aporte adicional de recursos da ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (**X**) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(**X**) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até 26 de novembro de 2025.

Início: 31 de dezembro de 2023

Fim: 31 de dezembro de 2024

10. VALOR DO TED: R\$ 2.082.000,00 (dois milhões e oitenta e dois mil reais)

Sendo, valor inicial (2021): R\$ 1.482.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais) e aporte em 2023: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001

PO 0005 - PTRES 172611

PO 000C - PTRES 172529

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Etapa/Meta | Descrição | Indicador Físico | Duração |
|------------|-----------|------------------|---------|
|------------|-----------|------------------|---------|

| | Unidade | Quantidade* | Início | Término |
|---|---|-------------|----------|----------|
| 1 | Organizar a composição dos AT | 30 | Dez/2021 | Dez/2024 |
| 2 | Aplicação do treinamento conceitual e operacional | 12 | Fev/2022 | Dez/2024 |
| 3 | Realização das reuniões dos AT | 12 | Fev/2022 | Dez/2024 |
| 4 | Geração de Diagnósticos Opinativos | 15.000 | Fev/2022 | Dez/2024 |
| 5 | Geração de Diagnósticos Opinativos | 70.000 | Fev/2022 | Dez/2024 |
| 6 | Reunião de Balanço e Conclusão das Atividades | 12 | Fev/2022 | Dez/2024 |
| 7 | Prestação de Contas | 1 | Nov/2024 | Dez/2024 |

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR |
|---------------------------------|-------------------------|
| Novembro/2022 | R\$ 569.000,00 |
| Abril/2022 | R\$ 913.000,00 |
| Aporte adicional em Agosto/2023 | R\$ 600.000,00 |
| TOTAL | R\$ 2.082.000,00 |

13. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|--|----------------|------------------|
| 33.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 0,00 | R\$ 2.082.000,00 |

14. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

15. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

16. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

16.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

16.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

17. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCA/AGU.

18. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

19. ASSINATURA

Pelo Descentralizador:

(Assinatura Eletrônica)
GUILHERME COUTINHO CALHEIROS
Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC

Pelo Descentralizado:

(Assinatura Eletrônica)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 08/09/2023, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Coutinho Calheiros, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 13/09/2023, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11273608** e o código CRC **90BEEBF9**.